

## Proc. Administrativo 142/2023

**De:** Aline S. - CAAS

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 19/01/2023 às 16:12:11

**Setores (CC):**

ASLIC, ASCIP

**Setores envolvidos:**

DIRAF, CAAS, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, GEREN, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, GERHU, SEDIR

### Solicitação de Aditamento ao CT 04/2021 - CIEE

Boa tarde! Prezados,

Segue a Solicitação de Aditamento ao CT 04/2021 - CIEE (Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS), para análise e assinaturas.

Este aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 por mais 730 (setecentos e trinta) dias, bem como manter o valor celebrado inicialmente em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

—  
**Aline Maria Gois da Paixão Santos**  
Assistente Organizacional - CAAS

**Anexos:**

CT\_04\_2021\_CIEE\_adt\_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Aline Maria Gois da Paixão... | 19/01/2023 16:12:28 | 1Doc       | ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX... |
| Wagner Marcel de Santana      | 19/01/2023 16:51:13 | 1Doc       | WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00     |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 20/01/2023 16:52:09 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Gustavo Lima Cruz             | 20/01/2023 17:41:29 | 1Doc       | GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00            |
| Victor Santos Valeriano       | 23/01/2023 08:03:57 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |
| Lauro Daniel Beisl Perdiz     | 24/01/2023 16:19:45 | 1Doc       | LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20    |
| José Matos Lima Filho         | 30/01/2023 16:32:23 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00        |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **192F-2271-5330-F65F**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO  
DE CONTRATO**

CONTRATO:

**04/2021**

DATA: 17/01/2023

REV.: 0

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**OBJETO: **Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS**VIGÊNCIA: **730**INÍCIO: **24-mar-21**TÉRMINO: **23-mar-2023**VALOR: **R\$ 108.336,24****ADITAMENTOS ANTERIORES**

|    |       | VIGÊNCIA |         | VALOR (R\$) | REAJ (%) | VALOR DO REAJUSTE (R\$) | ACRESC/DECRESC (%) | VALOR TOTAL (R\$) | OBS |
|----|-------|----------|---------|-------------|----------|-------------------------|--------------------|-------------------|-----|
| Nº | PRAZO | INÍCIO   | TÉRMINO |             |          |                         |                    |                   |     |
|    |       |          |         |             |          |                         |                    |                   |     |
|    |       |          |         |             |          |                         |                    |                   |     |
|    |       |          |         |             |          |                         |                    |                   |     |
|    |       |          |         |             |          |                         |                    |                   |     |

**PROPOSIÇÃO**

|    |       | VIGÊNCIA    |             | VALOR INICIAL (R\$) | REAJUSTE (%) | ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%) | VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$) | VALOR TOTAL FINAL (R\$) | OBS |
|----|-------|-------------|-------------|---------------------|--------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-----|
| Nº | PRAZO | INÍCIO      | TÉRMINO     |                     |              |                          |                                     |                         |     |
| 1  | 730   | 24-mar-2023 | 22-mar-2025 | R\$ 108.336,24      |              |                          |                                     | R\$ 108.336,24          |     |

**ORIGEM / APLICAÇÃO**

|                       |  |  |
|-----------------------|--|--|
| GERENCIA / ASSESSORIA |  |  |
| GERHU                 |  |  |
| DIRETORIA             |  |  |
| DIRAF                 |  |  |

**JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS**

O presente Processo de Contratação tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 por mais 730 (setecentos e trinta) dias, bem como manter o valor celebrado inicialmente em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Em atenção ao artigo 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016, o Contratado enviou e-mail (documento anexo) manifestando interesse na renovação do Contrato nº 04/2021, com a prorrogação do prazo e mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Foram consultadas as empresas: RH BANCO DE GENTE, FIES, CATHO e ESPRO. Apenas a empresa RH BANCO DE GENTE respondeu, informando que não trabalha com serviço de integração para intermediar estágio. As demais empresas consultadas não responderam ao pedido de cotação, o que justifica a manutenção da relação entre a SERGAS e o CIEE.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA****(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo \_\_\_\_\_

☒ Serviço ☐ Investimento \_\_\_\_\_

|                                      |                  |                                            |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
|                                      |                  |                                            |
| GERÊNCIA / ASSESSORIA<br>SOLICITANTE | EMITENTE - GASUP | Nelson Tavares dos Santos Sobrinho<br>CAAS |

**AUTORIZAÇÃO**

|       |                                  |
|-------|----------------------------------|
|       |                                  |
| GASUP | Victor Santos Valeriano<br>ASLIC |

|       |       |
|-------|-------|
|       |       |
| DIPRE | DIRAF |

## Proc. Administrativo 1- 142/2023

**De:** Aline S. - CAAS

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 19/01/2023 às 16:14:46

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—  
**Aline Maria Gois da Paixão Santos**  
Assistente Organizacional - CAAS

### Anexos:

CONSULTA\_RESPOSTA\_FORNECEDOR.pdf  
CONTRATO\_04\_21\_CIEE.pdf  
EMAIL\_COTACAO\_2\_.pdf  
ESTADUAL\_16\_02\_2023.pdf  
FGTS\_04\_02\_2023.pdf  
MUNICIPAL\_06\_04\_2023.pdf  
RESPOSTA\_RH\_BANCO\_DE\_GENTE.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Contratacao\_de\_jovem\_aprendiz\_2023.pdf  
TRABALHISTA\_16\_07\_2023.pdf  
UNIAO\_15\_07\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Aline Maria Gois da Paixão... | 19/01/2023 16:46:26 | 1Doc       | ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX... |
| Wagner Marcel de Santana      | 19/01/2023 16:51:36 | 1Doc       | WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00     |
| Nelson Tavares Dos Santos ... | 20/01/2023 16:58:11 | 1Doc       | NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X... |
| Gustavo Lima Cruz             | 20/01/2023 17:42:01 | 1Doc       | GUSTAVO LIMA CRUZ CPF 924.XXX.XXX-00            |
| Victor Santos Valeriano       | 23/01/2023 08:04:18 | 1Doc       | VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15      |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C684-474E-25A2-D599**

**Re: Renovação do contrato nº 04/2021**Franklim De Jesus Nunes <[franklim\\_nunes@cieee.org.br](mailto:franklim_nunes@cieee.org.br)>

Qua, 04/01/2023 14:26

Para: Wagner Marcel de Santana <[marcel@sergipegas.com.br](mailto:marcel@sergipegas.com.br)>Cc: Aline Maria Gois da Paixão Santos <[aline.santos@sergipegas.com.br](mailto:aline.santos@sergipegas.com.br)>; Monalisa Magalhaes Araujo <[monalisa\\_araujo@cieee.org.br](mailto:monalisa_araujo@cieee.org.br)>

Obrigado, Marcel!

Fico à disposição e aguardo seu retorno.

Conte com o CIEE, estaremos sempre à disposição.

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

 Logo CIEE  
na cor azul Logo CIEE  
na cor azul**FRANKLIM NUNES****Supervisor de Unidade de Atendimento****Administração****Aracaju** Logo CIEE na cor branca **(79) 3003-2433 / Ramal: 000000** Logo CIEE na cor branca **(79) 999-825-703****Em Home Office** Logo CIEE na cor branca [canaldeetica.com.br/ciee](https://canaldeetica.com.br/ciee) [Banner com fundo verde e uma foto de uma estudante negra sorrindo e olhando para o celular. Ao lado direito texto: Mande um oi no WhatsApp do crie.](#)Em qua., 4 de jan. de 2023 às 09:11, Wagner Marcel de Santana <[marcel@sergipegas.com.br](mailto:marcel@sergipegas.com.br)> escreveu:

Bom dia, Franklim.

Estou bem e você?

O aditamento nº 01 será confeccionado pela Sergas. Vamos adiantar o processo interno para disponibilizar em breve ao CIEE.

Grato pelo retorno.

Gentilmente,

**Wagner Marcel de Santana**

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco  
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640  
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508  
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

**De:** Franklim De Jesus Nunes <[franklim\\_nunes@cieee.org.br](mailto:franklim_nunes@cieee.org.br)>**Enviado:** quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 08:00**Para:** Wagner Marcel de Santana <[marcel@sergipegas.com.br](mailto:marcel@sergipegas.com.br)>**Cc:** Aline Maria Gois da Paixão Santos <[aline.santos@sergipegas.com.br](mailto:aline.santos@sergipegas.com.br)>; Monalisa Magalhaes Araujo <[monalisa\\_araujo@cieee.org.br](mailto:monalisa_araujo@cieee.org.br)>**Assunto:** Re: Renovação do contrato nº 04/2021

Bom dia, Marcel!  
Tudo bem?

Temos interesse na continuidade da parceria.  
Quanto ao modelo do aditivo, será disponibilizado pela Sergás?

Conte com o CIEE, estaremos sempre à disposição.

Centro de Integração Empresa-  
Escola - CIEE

 Logo CIEE  
na cor azul

 Logo CIEE  
na cor azul

**FRANKLIM NUNES**

**Supervisor de Unidade de Atendimento  
Administração  
Aracaju**

 Logo CIEE na cor branca (79) 3003-2433 / Ramal: 000000

 Logo CIEE na cor branca (79) 999-825-703

**Em Home Office**

 Logo CIEE na cor branca [canaldeetica.com.br/ciee](https://canaldeetica.com.br/ciee)

 [Banner com fundo verde e uma foto de uma estudante negra sorrindo e olhando para o celular. Ao lado direito texto: Mande um oi no WhatsApp do crie.](#)

Em seg., 2 de jan. de 2023 às 08:46, Wagner Marcel de Santana <[marcel@sergipegas.com.br](mailto:marcel@sergipegas.com.br)> escreveu:

Prezado Franklim, bom dia.

O **contrato nº 04/2021**, fruto do pregão eletrônico nº 03/2021, firmado em 24/03/2021 entre a Sergipe Gás S/A - Sergas e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, **finda em 24/03/2023**.

Com a proximidade do vencimento do mencionado Contrato, solicitamos informar sobre o interesse do CIEE na prorrogação deste por mais 24 (vinte) meses, para que seja feito o aditamento nº 01 nas mesmas condições pactuadas na origem do mencionado contrato.

Ficamos ao aguardo.

Gentilmente,

**Wagner Marcel de Santana**

Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco  
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640  
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508  
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.



## CONTRATO N.º 04/2021

### CONTRATO N.º 04/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida Av Dr. José Machado de Souza, 120, sala 818, Bairro Jardins – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Vinicius Francisco dos Santos e Luiz Gustavo Coppola, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até



## CONTRATO N.º 04/2021

20 (vinte) dias, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

a) A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

b) Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

c) Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



## CONTRATO N.º 04/2021

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS deverão ser prestados após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| ANO               | NATUREZA DE DESPESA | FR |
|-------------------|---------------------|----|
| 2021, 2022 e 2023 | SERVIÇOS - CUSTO    | 01 |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter:
  - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
  - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;





## CONTRATO N.º 04/2021

- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
  - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - garantia do salário mínimo hora mensal;
  - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
  - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;



## CONTRATO N.º 04/2021

- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;





## CONTRATO N.º 04/2021

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.





## CONTRATO N.º 04/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2021** que, simultaneamente:
  - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.
- III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.





## CONTRATO N.º 04/2021

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus



prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
  - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
  - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência

imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



## CONTRATO N.º 04/2021

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 16 de Março de 2021.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Valmor Barbosa Bezerra  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Lauro Daniel Beisl Perdiz  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
Vinicius Francisco dos Santos  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Luiz Gustavo Coppola  
Representante Legal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCB-98CE-F1D7-6E86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DS SANTOS (CPF 487.350.434-15) em 18/03/2021 08:45:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ COPPOLA (CPF 076.443.238-99) em 23/03/2021 12:34:05 (GMT-03:00)  
Papel: Representante legal  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 23/03/2021 13:39:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 24/03/2021 18:33:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CFCB-98CE-F1D7-6E86>

## Solicitação de orçamento - Jovem Aprendiz,

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Ter, 10/01/2023 08:55

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco: fabiane@rhbancoegente.com.br <fabiane@rhbancoegente.com.br>;marcelo.matos@fies.org.br <marcelo.matos@fies.org.br>;william.souza@catho.com <william.souza@catho.com>;cinthia.reis@espro.org.br <cinthia.reis@espro.org.br>

Bom dia ! Prezados Fornecedores,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **13/ 01/ 2023 (sexta-feira), às 12:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: [suprimentos@sergipegas.com.br](mailto:suprimentos@sergipegas.com.br)

**OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,



**Aline Maria Gois da Paixão Santos**  
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco  
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640  
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508  
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976  
[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 20597 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 61.600.839/0013-99**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **61.600.839/0013-99** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **61.600.839/0013-99** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **17/01/2023**, **válida até 16/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230117HSQL00**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.600.839/0013-99  
**Razão Social:** CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 186 ED O TEIXEIRA 5724 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49018-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2023 a 04/02/2023

**Certificação Número:** 2023010600361024589967

Informação obtida em 17/01/2023 09:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Janeiro de 2023  
Nº. 202300415434

CNPJ: 61.600.839/0013-99

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FF.0055.0038.DI.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

**ENC: Solicitação de orçamento - Jovem Aprendiz,**

jaqueline@rhbancoegente.com.br <jaqueline@rhbancoegente.com.br>

Ter, 10/01/2023 09:14

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc: fabiane@rhbancoegente.com.br <fabiane@rhbancoegente.com.br>; 'GISELDA FROTA' <selecao@rhbancoegente.com.br>

 1 anexos (262 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de jovem aprendiz - 2023.pdf;

**Prezados, Bom Dia!**

**Não trabalhamos com serviço de integração para intermediar estágio.**

**Nos colocamos à disposição para prestação de serviços de Recrutamento & Seleção, Locação de mão-de-obra temporária e efetiva de profissionais e agradecemos pelo contato. Aproveitamos para desejar que 2023 seja de muitas realizações.**

*Jaqueline Silva Henriques Duarte*

*RH Banco de Gente*

*(79) 99851-3379*

[www.rhbancoegente.com.br](http://www.rhbancoegente.com.br)

---

**De:** fabiane@rhbancoegente.com.br <fabiane@rhbancoegente.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 10 de janeiro de 2023 12:06

**Para:** jaqueline@rhbancoegente.com.br

**Cc:** 'Seleção' <selecao@rhbancoegente.com.br>; paulo@rhbancoegente.com.br

**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento - Jovem Aprendiz,

---

**De:** Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 10 de janeiro de 2023 08:55

**Para:** Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

**Assunto:** Solicitação de orçamento - Jovem Aprendiz,

Bom dia ! Prezados Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **13/ 01/ 2023 (sexta-feira), às 12:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: [suprimentos@sergipegas.com.br](mailto:suprimentos@sergipegas.com.br)

**OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

**Aline Maria Gois da Paixão Santos**

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

---

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

[www.sergipegas.com.br](http://www.sergipegas.com.br)



## **TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS**

**Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.**

**Aracaju/SE, janeiro de 2023.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES INICIAIS

**Sector:** Diretoria Administrativa e Financeira

**Responsável:** Lauro Daniel Beisl Perdiz

**Cargo:** Diretor

### 2. OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

### 3. JUSTIFICATIVA

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressalvou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No Brasil, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Além da legislação acima destacada, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sem sombras de dúvida, a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) foi idealizada para solucionar uma importante questão social, que é proporcionar um caminho mais seguro para a inserção do jovem no mercado de trabalho e combater o trabalho infantil. Consiste em oferecer um processo educacional aos jovens, intercalando entre atividades teóricas e práticas voltadas para o desenvolvimento profissional. Segundo as normas, a contratação do Aprendiz deve ser feita em conjunto, entre empresa (empregador) e uma organização formadora com Programa de Aprendizagem. Os jovens com idade entre 14 e 24 anos se enquadram no perfil.

Dessa forma, podemos dizer que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

Na Sergas, seguindo os preceitos legais, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, de apoio aos setores administrativo e técnico. O objetivo deve ser proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica, deixando os aprendizes mais preparados para os desafios que os esperam no concorrido mercado de trabalho e na vida.

A legislação determina um percentual de cota, sendo fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT). Há, portanto, a fixação de uma cota mínima e uma cota máxima de aprendizes. Ambas devem ser observadas e o descumprimento de qualquer uma delas é considerado infração trabalhista.

É importante destacar que há algum tempo, a Sergas já vem desenvolvendo o programa de aprendizagem e que esse processo irá dar continuidade ao crescimento profissional e social dos aprendizes que estão com contrato de aprendizagem ativo, sendo assim, é fundamental a ininterrupção destes, sobre o risco de sofrer as penalidades estipulada na legislação vigente.

Independente da exigência legal, a Sergas vê na aprendizagem uma vantagem social recompensante, que é colaborar na construção da personalidade moral e cultural dos jovens sergipanos, estimulando na sua formação valores como responsabilidade, ética, respeito, cidadania e integridade.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Vagas de Aprendiz:**

Quantidade: 3 (três) vagas de jovens aprendizes

Horário: 4 horas/dia (segunda à sexta).

Local: Sede Sergipe Gás S/A – SERGAS.

4.2. Destaca-se que o provimento das vagas poderá ser a maior ou manter-se no quantitativo indicado pela legislação, conforme interesse e disponibilidade financeira da Companhia.

##### **4.3. Quem pode ser aprendiz:**

O adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos. Caso o adolescente ou jovem não tenha concluído o Ensino Médio, deve estar obrigatoriamente matriculado e frequentando a escola regular (§ 1º do art. 428 da CLT). A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

##### **4.4. A Organização Contratada deverá:**

- a) Manter:
  - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
  - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à Sergas, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;

- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da Sergas;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
  - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - garantia do salário mínimo hora mensal;
  - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
  - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem.

4.5. A formação técnico-profissional do jovem aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- b) Horário especial para o exercício das atividades;
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

4.6. A Sergas repassará mensalmente à organização contratada a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) horas, correspondente a cada aprendiz, acrescida das despesas com FGTS e, ainda, 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

4.7. A organização contratada fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

4.8. A Sergas concederá à organização contratada:

- a) O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- b) O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- c) O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;

- d) O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- e) O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

4.9. A organização contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

4.10. As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico ou eletrônica, salvo acordo entre as partes.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

4.12. Os serviços serão realizados sempre que houver abertura de vaga de jovem aprendiz na Companhia.

4.13. Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

4.14. Caso uma das partes seja autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

4.15. Não deve ser cobrada dos jovens aprendizes, em quaisquer hipóteses, taxa referente às providências administrativas para realização do contrato de aprendizagem ou de processos seletivos.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA**

5.1. Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/periódico/dimensional) e taxa de administração.

5.2. A remuneração do objeto deste Termo será custeada, sob a forma de taxa administrativa, pela Sergas, para cobrir os custos dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato;

5.4. As organizações que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, bem como os menores custos diretos e indiretos.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega da documentação técnica e fiscal e da aprovação da SERGAS.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SERGAS, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema.

7.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.4. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Sergas, zelando pelo pronto atendimento.

7.5. Comunicar à SERGAS, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar.

7.6. A contratada deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

7.7. A contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

7.8. Comunicar, em tempo hábil, à SERGAS, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.9. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento legal e administrativo das atividades e prazos.

7.10. Manter a Sergas informada acerca das exigências específicas dos órgãos de fiscalização e controle.

7.11. Designar oficialmente um preposto para representá-la junto à Sergas.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.13. Verificar todas as informações recebidas.

7.14. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente Termo, mão-de-obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus prestadores de serviços.

7.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da gestão contratual, a critério da Sergas, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.

7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados à Sergas.

7.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

7.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Sergas.

7.20. Informar e orientar, sempre que solicitado, à Sergas e aos supervisores dos aprendizes sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de aprendizagem, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

## **8. RESPONSABILIDADES DA SERGAS**

8.1. A Sergas, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto.

8.2. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato.

8.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde.

8.8. Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem.

8.9. Comunicar a Contratada as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem.

8.10. Notificar a Contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

8.13. Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da Sergas.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área de recursos humanos das Sergas, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, com o auxílio da área jurídica da Sergas, as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. O recebimento e aceitação, pela Sergas, dos serviços prestados pela Contratada, não exclui a responsabilidade civil desta última, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo e em seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.600.839/0013-99  
Certidão nº: 2222232/2023  
Expedição: 17/01/2023, às 09:14:02  
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0013-99**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0000933-18.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

### **Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**  
**CNPJ: 61.600.839/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:52:35 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **E2F7.CC95.455D.71A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Proc. Administrativo 2- 142/2023**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 23/01/2023 às 08:29:24

Sarah,

Favor elaborar o aditamento e encaminhar para o ASJUR.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 3- 142/2023**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 23/01/2023 às 10:50:17

Segue aditamento para visto e parecer.

—

**Sarah Ferreira de Souza**  
*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_04\_21.pdf

**CONTRATO N.º 04/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Avenida Dr. José Machado de Souza, n.º 120, sala 818, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 04/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 04/2021 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 24 de março de 2023.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O Contrato n.º 04/2021 terá seu valor mantido em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), anuais.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 04/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 23 de janeiro de 2023.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Vinícius Francisco dos Santos**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Luiz Gustavo Coppola**  
Representante Legal

**Proc. Administrativo 4- 142/2023**

**De:** Ricardo N. - ASJUR

**Para:** ASLIC - Assessor

**Data:** 23/01/2023 às 18:21:45

**Prezado(s),**

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

**Ricardo Mendonça Nunes**

*Assessor Jurídico - SERGAS*

**Anexos:**

PJ\_N\_013\_2023\_ADITAMENTO\_01\_Prorrogacao\_de\_prazo\_Contrato\_04\_2021\_CENTRO\_DE\_INTEGRACAO\_EMPRESA\_ESCOLA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Ricardo Mendonça Nunes | 23/01/2023 18:22:47 | 1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F515-0563-C236-4E89**

**OBJETO:** ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04/2021**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

**EMENTA:** CONSULTA. ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 04/2021 REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria sobre a legalidade na celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato Nº 04/2021, cuja finalidade é a prorrogação do prazo referente ao serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da Gerência de Recursos Humanos da SERGAS e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato Nº 04/2021 fica com seu prazo prorrogado por mais 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir de 24 de março de 2023.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, que ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº. 13.303/2016.** *In verbis*:

**Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:**

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a **Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual**, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, **a qualquer objeto contratado.** Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite<sup>1</sup>:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite.** d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado.** e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

<sup>1</sup> Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – **Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos**, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

*Grifei.*

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 04/2021, haja vista a solicitação da Gerência de Recursos Humanos da SERGAS, devendo, contudo, ser feita a análise se a prorrogação dos serviços em questão tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 04/2021 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da celebração do Aditamento nº 01 ao Contrato nº 04/2021 para à execução do serviço de agente de integração

para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS., por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2023.

**Ricardo Mendonça Nunes**  
Assessor Jurídico/SERGAS  
OAB/SE 4.184

*Parecer redigido com o apoio de:*

**Laila Souza Schoucair**  
Estagiário (a)  
Matrícula SERGAS nº 100

**Proc. Administrativo 5- 142/2023**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

**Data:** 24/01/2023 às 08:54:22

Bom dia!

Segue solicitação para análise e autorização dos diretores.

—

**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

**Proc. Administrativo 6- 142/2023**

**De:** Roselânia D. - SEDIR

**Para:** DIPRE - Presidência

**Data:** 24/01/2023 às 16:16:36

**Setores (CC):**

DIRAF, DIPRE

Boa tarde! Prezados Diretores,,

Segue a Solicitação de Aditamento ao CT 04/2021 - CIEE (Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS), para análise e assinaturas.

Este aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 por mais 730 (setecentos e trinta) dias, bem como manter o valor celebrado inicialmente em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Atenciosamente,

—

**Roselânia Almeida Dias**

*SECRETÁRIA GERAL E SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEGE E SEDIR*

**Proc. Administrativo 7- 142/2023**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 27/01/2023 às 15:28:08

Segue procuração com nome dos representantes.

—

**Sarah Ferreira de Souza**  
*Assistente organizacional*

**Anexos:**

PROCURACAO.pdf



LIVRO: 6030

PÁGINA: 137

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu **OUTORGANTE: HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé.

**SUBSTABELECIMENTO:** Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE** nas pessoas de:- 1)- **RICARDO MELANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente institucional do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 5.887.990-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.243.098-04, filho de Oswaldo Melantonio e Margot Elfriede Melantonio, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo.melantonio@ciee.org.br; 2)- **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente de administração e finanças do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 19.220.690-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 129.151.858-40, filho de Domingos Gallo e Dalva Dionea Miqueleti Gallo, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail marcelo\_gallo@ciee.org.br; 3)- **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, brasileiro, divorciado, exercendo a função de superintendente nacional de atendimento do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.046-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

or  
vulgar



10472602051746.001444435-5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

076.443.238-99, filho de Costabili Coppola e Aparecida Costa Coppola, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail luiz@ciee.org.br; 4)- **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, exercendo a função de superintendente nacional de operações do CIEE, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 830.710.591-91, filha de filho de Pedro dos Santos Vargas e Marina Batista Vargas, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail monica\_batista@ciee.org.br; 5)- **VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente de RH do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 36.132.206-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 487.350.434-15, filho de Valdemar Francisco dos Santos e Risonete Martins Santos, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail vinicius@ciee.org.br; parcialmente os poderes que lhe foram conferidos, **SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES (não podendo substabelecer)** por: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5913, Página 003, em 08 de janeiro de 2021, em especial os poderes necessários para, **COM ASSINATURAS CONJUNTAS**, sempre de dois, independente da ordem de nomeação, aprovar e assinar, em nome da instituição CIEE, instrumentos jurídicos (de qualquer denominação) para Programas de Aprendizagem, tendo o CIEE como **Empregador e Capacitador**, enfim, tudo o mais praticar e assinar para o fiel e cabal desempenho do presente instrumento de mandato, podendo substabelecer, no todo ou em partes. **Todos os dados do procurador, bem como os poderes ora conferidos, foram fornecidos pelo OUTORGANTE, que se responsabiliza por sua exatidão.** O presente substabelecimento é válido até **07 de janeiro de 2024**. **ENCERRAMENTO:** Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. **CUSTAS:** Emolumentos: - Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal



de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96;- Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dele outorgante, conforme hash: 389a.5260.7385.5a2a.2004.48a3.e1ea.dfe7.8ff7.9cde. Selo Digital nº:

1112291PR038804122062121E. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente a escrevi. Eu, MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA-Substituta, subscrevi.

Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, fafaua e flia, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº mlm da verdade

fafaua e flia

14º TABELIAO - VAMPRE  
SÃO PAULO - CAPITAL  
MARIA DO CARMO SANCHES DE SOUSA E SILVA  
SUBSTITUTA  
(§ 5º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



Selo Digital nº: 1112291PR038804122062121E



10472602051746.001444436-3

**Proc. Administrativo 8- 142/2023**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** DIPRE - Presidência

**Data:** 30/01/2023 às 16:20:32

**Setores (CC):**

DIPRE, SEDIR

Matos,

Acredito que arquivou o processo sem a assinatura por engano.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 9- 142/2023**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

**Data:** 31/01/2023 às 08:32:28

Ofício 071/2023 - Aditamento 01 Cnt 04/2021 (Mônica Batista Vargas de Castro)

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Ofício 071/2023****De:** Victor V. - ASLIC**Para:** Mônica Batista Vargas de Castro**Data:** 31/01/2023 às 08:29:56

Senhores,

Segue aditamento 01 ao Contrato 04/2021 para assinatura.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_04\_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura |                                                 |
|-------------------------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Marcelo Miqueleti Gallo       | 31/01/2023 08:38:48 | 1Doc       | MARCELO MIQUELETI GALLO CPF 129.XXX.XXX-40      |
| Mônica Batista Vargas de C... | 14/02/2023 09:49:06 | 1Doc       | MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO CPF 830.XXX.... |
| Lauro Daniel Beisl Perdiz     | 14/02/2023 14:54:33 | 1Doc       | LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20    |
| José Matos Lima Filho         | 15/02/2023 09:04:16 | 1Doc       | JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00        |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7F2-95AD-9807-5BAA**

**CONTRATO N.º 04/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Avenida Dr. José Machado de Souza, n.º 120, sala 818, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 04/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 04/2021 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 24 de março de 2023.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O Contrato n.º 04/2021 terá seu valor mantido em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), anuais.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 04/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 23 de janeiro de 2023.

### **SERGAS**

---

**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

---

**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

---

**Mônica Vargas**  
Representante Legal

---

**Marcelo Gallo**  
Representante Legal

**Ofício 1- 071/2023**

**De:** Victor V. - ASLIC

**Para:** SEDIR - Secretária

**Data:** 14/02/2023 às 14:48:48

Para conhecimento.

—

**Victor Santos Valeriano**

Assessor de Licitações e Contratos

**Proc. Administrativo 10- 142/2023**

**De:** Sarah S. - ASLIC

**Para:** GASUP - Gerente

**Data:** 15/02/2023 às 14:45:46

**Setores (CC):**

CAAS, GERHU, SEGE, GASUP

Segue aditamento nº 01 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

**Sarah Ferreira de Souza**

*Assistente organizacional*

**Anexos:**

Aditamento\_01\_Cnt\_\_04\_21.pdf

DOE\_Pub\_Adit\_01\_Cnt\_04\_21.pdf

**CONTRATO N.º 04/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 01**

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA A SEGUIR:

*Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CAAS;*

*Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;*

*Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:*

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida na Avenida Dr. José Machado de Souza, n.º 120, sala 818, Bairro Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 04/2021**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

**Cláusula 1 – Do prazo**

- 1.1 O contrato n.º 04/2021 terá o seu prazo prorrogado em 730 (setecentos e trinta) dias, a contar a partir de 24 de março de 2023.

## **Cláusula 2 – Do valor**

2.1 O Contrato n.º 04/2021 terá seu valor mantido em R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), anuais.

## **Cláusula 3 – Da Quitação**

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

## **Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas**

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 04/2021.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 23 de janeiro de 2023.

### **SERGAS**

\_\_\_\_\_  
**José Matos Lima Filho**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lauro Daniel Beisl Perdiz**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Mônica Vargas**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Gallo**  
Representante Legal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F2-95AD-9807-5BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MIQUELETI GALLO (CPF 129.XXX.XXX-40) em 31/01/2023 08:38:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO (CPF 830.XXX.XXX-91) em 14/02/2023 09:49:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 14/02/2023 14:54:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 15/02/2023 09:04:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B7F2-95AD-9807-5BAA>

Sergás



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**ADITAMENTO 01**  
**CONTRATO 04/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**  
**CONTRATADO:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.  
**PRazo INICIAL:** 730 dias.  
**PRazo ADITADO:** 730 dias.  
**PRazo TOTAL:** 1460 dias.  
**DATA DO ADITAMENTO:** 23 de janeiro de 2023.  
**PARECER JURÍDICO:** 013/2023.

**JOSÉ MATOS LIMA FILHO**  
**PRESIDENTE**

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.  
**PORTARIA Nº 1151/2023\* RESOLVE:** Conceder benefício previdenciário de REFORMA POR INVALIDEZ, a(o) Sr(a) MARCIO VIEIRA DANTAS, CPF Nº XXX.724.765-XX, ocupante do Posto/Graduação 3º SARGENTO, do QPPM / BM - QUADRO DOS PRAÇAS da POLÍCIA MILITAR, de acordo com o Art. 93 II ou III c/c 95 II ou III ou IV e art 96 caput ou art. 95 V, art 98, II da Lei nº 2066/76 c/c art. 24-A, II da Lei nº 13.954/2019.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023.

\* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2023.

Aracaju/SE, 14 de Fevereiro de 2023

**JOSÉ RIBERTO DE LIMA ANDRADE**  
Diretor-Presidente

DIVERSOS

A empresa Claudice Rodrigues da Silva ME, CNPJ de nº 02.352.781/0001-09, Praça Silvio Romero, 17, 1º andar, centro, Lagarto-Se, CEP: 49.40-000. Torna público que requereu junto a SEMA Lagarto-Se, a Certidão de dispensa de licenciamento nº 2/2023

Sendas Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ 06.057.223/0404-75, sediada na Av. Melício Machado, 240, Bairro Aeroporto, Aracaju-SE, recebeu da SEMA a Licença de Operação nº 24/2020 para a atividade de Hipermercado, válida por 03 anos.

A Termoclave Ambiental Ltda, CNPJ sob nº 10.395.362/0002-63 torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental nº 514/2023 - Processo ADEMA 2022/TEC/AA-1111, com validade de 01 (um) ano, para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Saúde dos Grupos A, B e E.

José Augusto Vieira, torna público que recebeu da ADEMA Ambiental nº 511/2023, para a atividade de manutenção e melhorias de uma estrutura de enrocamento já existente, do imóvel localizado na rua Gilton Garcia, nº 147, Praia do Saco, Estância, coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000: N = 8736329 / E = 682456

DOCUMENTO EXTRAVIADO

A Empresa José Ribeiro Farias 014xxx.xxx39, sit. a Av. Epifania Dória, 308, sala, centro, Povo Verde(SE), CNPJ 18.695.978/0001-80, Insc.Est. 27.142.410-9, comunica o extravio dos Talonários de Nota fiscal série D1 AIDF 2021/56 de 22/10/2021 cfe. nº 001451 a 001500; 001601 a 001650; 001751 a 001800 e 001801 a 001850. A DIREÇÃO

Balneario Cajueiro Ltda, CNPJ Nº 13.507.274/0001-13, torna pública a concessão pela Secretaria, e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Itabaiana, da Licença de Renovação Simplificada - Nº 3/2023, para a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, localizado no Povoado Cajueiro, S/N, Zona rural de Itabaiana, Itabaiana/SE.

MICHEL DA MOTA SOUZA ME (Reformadora de Cabine & Chassi Tavares), CNPJ nº 11.408.413/0001-26, torna pública a concessão pela Secretaria e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Itabaiana, da Licença de Renovação de Operação - Nº 2/2023, para a atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, localizado na Av. Alípio Tavares De Menezes, 3907, Oviedo Teixeira, Itabaiana/ SE.

GENILSON NASCIMENTO SOUZA, CPF 558.XXX.XXX-10, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Prévia - LP Nº 95/2023 para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, situado na Rodovia Lourival Batista (SE-270), S/N, Lagarto-SE. Válida 08/02/2024.

A Empresa LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO COSTA VERDE LTDA inscrita no CNPJ de n. 19.387.340/0001-45 situada na Rua Voluntários da Pátria, S/N - Botequim, Estância/SE Torna publico que requereu junto à ADEMA Licença de Instalação de nº 261/2022 para as obras de execução do sistema de tratamento e disposição final de efluentes do loteamento COSTA VERDE. A direção.

COMUNICADO

A SULGIPE - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96, torna público que recebeu em 13/02/2023 da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, do Estado de Sergipe, a Renovação da Licença de Operação nº 546/2023, válida pelo período de 03 anos, referente à LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA TENSÃO 69 kV - 02L2, TRECHO Subestação Itabaianinha/Sulgipe à Deração Subestação Saquinho, situada no município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, conforme processo nº 2023/TEC/RL-O-0016, em atendimento ao disposto no item 01 das obrigações do empreendedor, constante na referida licença.

Engenheiro Eduardo Duarte Leite  
Diretor Técnico Financeiro

COMUNICADO

A SULGIPE - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96, torna público que recebeu em 13/02/2023 da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, do Estado de Sergipe, a Renovação da Licença de Operação nº 547/2023, válida pelo período de 03 anos, referente à LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA TENSÃO 69 kV - 02M3, TRECHO Subestação Itabaianinha/CHEF à Subestação Itabaianinha/Sulgipe, situada no município de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, conforme processo nº 2023/TEC/RL-O-0019, em atendimento ao disposto no item 01 das obrigações do empreendedor, constante na referida licença.

Engenheiro Eduardo Duarte Leite  
Diretor Técnico Financeiro

A empresa Oral Vip Odontologia LTDA-ME, CNPJ: : 22.150.907/0001-70, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença Ambiental Simplificada nº 27/2022 com vencimento em 24/11/2025 para a atividade odontológica, no município de Lagarto/SE.

A empresa Dent X Odontologia LTDA - ME, CNPJ: 12.215.304/0001-55, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença de Renovação Simplificada nº 2/2023 com vencimento em 06/01/2026 para a atividade Odontológica, no município de Lagarto/SE.

A empresa Carlos Alberto Do Nascimento, CNPJ: 00.430.649/0002-23, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença De Operação nº 18/2022 com vencimento em 05/08/2025 para a atividade de Depósito para Estocagem, no município de Lagarto/SE.

A empresa Carlos Alberto Do Nascimento, CNPJ: 00.430.649/0001-42, torna público que recebeu da SEMA (Lagarto), a Licença De Operação nº 2/2023 com vencimento em 20/01/2026 para a atividade de comércio de materiais de construção, no município de Lagarto/SE.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2023

O HOSPITAL NOSSO SENHOR DOS PASSOS - HNPS, CNPJ/ MF nº 13.092.374/0001-26, torna público que no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas da Cotação Prévia de Preços nº 03/2023 que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Hospital Nosso Senhor dos Passos - HNPS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital.  
**ABERTURA E ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

08h00min às 14h00min (horário de Brasília) do dia 24/02/2023.  
**FONTE DE RECURSO:** Convênio nº 100.003/2022-SES. **BASE LEGAL:** Arts. 27 e 28 da Instrução Normativa nº 03/2013.O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.hmnsp.com.br](http://www.hmnsp.com.br) e demais informações através do Telefone (79) 3261-1441 e/ou e-mail: [licitacao.hospitalpassos@gmail.com](mailto:licitacao.hospitalpassos@gmail.com).

São Cristóvão/SE, 14 de fevereiro de 2023.

**André Ricardo Oliveira de Assis**  
Comissão de Compras

MUNICÍPIOS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capela/ SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação para Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Recuperação de Estrutura Metálica e Cobertura do Mercado de Cereais deste Município. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/03/2023, 8h00min (oito horas). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Coelho e Campos, 1201 - Capela/SE.

**Valor Estimado:** R\$ 495.734,72 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, prazo contratual:12 (doze) meses. **Dot. Orçamentária:** UO 901 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 1033 - Construção, Reforma E/Ou Ampliação de Próprios Municipais - 4490.51.00 Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 17010000, 17040000, 17063110, 17000000,17050000,17080000 e 15000000. **PARECER JURÍDICO:** 004/2023. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura de Capela, sito Rua Coelho e Campos, 1201 - Capela/SE, de Segunda à Sexta, das 7h30min às 13h,30min através do e-mail: [licitacao@capela.se.gov.br](mailto:licitacao@capela.se.gov.br).

Capela/SE, 14 de Fevereiro de 2023.

**CLARISSA PRATA NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMFN**

A CPL da Prefeitura de Feira Nova, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a, realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Rede de Drenagem na sede do Município de Feira Nova.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/03/2023 - Horário: 09h30 - Local: Sala do setor de licitações - situada à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 - Centro - Feira Nova/ SE. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITADO. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 05 meses. **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. **Órgão:** 01000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - **ACÃO:** 2049 - 1020 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.51.00.00 - **FONTE DE RECURSO:** 15000000 / 17000000 / 17010000 - **PARECER JURÍDICO:** 12/2023 - **VALOR MÁXIMO** R\$ 257.201,14. O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356, de Segunda à Sexta, em dias de expediente, no horário das 08h às 12h30, através de unidades removíveis, tipo CD, PEN DRIVE, ou site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) ou e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com).  
Feira Nova, 14 de fevereiro de 2023

**DAVID MATEUS LIMA SANTOS**  
Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE FREI PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/ SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa